DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Icém garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.icem.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICEM
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.726.742/0001-37

ÁGUA DOCE Tão Querida
GOVERNO MUNICIPAL – 2025/2028

DECRETO Nº 086, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a redação do Decreto n.º 022/2017, que regulamenta a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.

ROGÉRIO DE SOUZA BORGES, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder ajustes na redação do Decreto n.º 022/2017, que regulamenta a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a fim de viabilizar a prorrogação da vigência de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, assegurando a continuidade dos serviços prestados pelas entidades à população, preservando o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos prazos exíguos estabelecidos pela atual redação do Decreto Municipal n.º 022/2017, que inviabiliza a operacionalização adequada do processo de prestação de contas das parcerias;

DECRETA:

Artigo 1º - Este decreto altera a redação dos artigos 48 e 80 do Decreto n.º 022/2017, estabelecendo novo prazo para Prestação de Contas Final das parcerias celebradas com este município no âmbito da Lei Federal n.º 13.019/2017.

Artigo 2º - O artigo 48 do Decreto Municipal n.º 022, de 16 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 48 - O termo de colaboração ou termo de fomento disporá sobre a sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do Plano de Trabalho, podendo ser prorrogada por interesse de ambas as partes.

§ 1º - Para prorrogação do prazo de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e deste Decreto é necessário parecer do gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou em caso contrário justificar o atraso na execução das metas.

§ 2º - As prorrogações de que trata o §1º deste artigo, deverão observar as disposições da Seção VI do Capítulo VI deste Decreto."

Artigo 3º - O *caput* do artigo 80 do Decreto Municipal n.º 022, de 16 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 80 - Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar, em até 20 (vinte) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil:"

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 17 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, afixado no local público de constume e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Icém/SP.

DENIS FERNANDO DOS SANTOS
Assessor Especial de Gabinete

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 14/08/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE 600 (SEISCENTAS) CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO SOCIAL, QUE SÃO ACOMPANHADAS PELA DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ICÉM-SP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ICÉM**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, n° 550, Centro, Icém/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 45.726.742/0001-37, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **ROGÉRIO DE SOUZA BORGES**, portador da Cédula de Identidade 33.308.374-X – SSP/SP e do CPF nº 301.825.708-19, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251 - Distrito Industrial, Cidade: São José do Rio Preto-SP CEP 15.035-510, inscrita no CNPJ. sob nº 08.528.442/0001-17, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sra. **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, portadora do R.G. nº 16.397.807-4-SSP/SP, inscrita no CPF nº 080.745.218-18,a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato celebrado em 14/08/2025 no âmbito do **Processo nº 089/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025, CONTRATO Nº 106/2025**, que se rege pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - As partes concordam em prorrogar a vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, de **15/08/2026 a 14/08/2027**, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento original e nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Em razão da superveniência de fatos extraordinários e imprevisíveis que ocasionaram expressiva elevação dos custos dos gêneros alimentícios componentes da cesta básica, fica concedido o **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme fundamentação constante do Parecer Jurídico emitido nos autos do Processo de Licitação nº 089/2025.

Parágrafo Primeiro – O valor unitário da cesta básica, anteriormente fixado em **R$ 121,63 (cento e vinte e um reais e sessenta e três centavos)**, passa para **R$ 140,35 (cento e quarenta reais e trinta e cinco centavos)** por unidade.

Parágrafo Segundo – O novo valor unitário corresponde à recomposição dos custos de aquisição comprovadamente suportados pela CONTRATADA, observadas as condições e ressalvas estabelecidas no Parecer Jurídico constante dos autos.

Parágrafo Terceiro – Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio econômico-financeiro ora concedido retroagem a **11 de maio de 2026**, data do protocolo do requerimento administrativo, conforme estabelecido no Parecer Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL - Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro e da prorrogação contratual, o valor unitário da cesta básica passa a ser de **R$ 140,35 (cento e quarenta reais e trinta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas dos recursos financeiros das dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2.329/2025, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do Município de Icém, para o exercício financeiro de 2026.

A parte das despesas decorrentes deste contrato que não forem realizadas em 2026 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Icém/SP, 11 de agosto de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
ROGÉRIO DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 08.528.442/0001-17
EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
CONTRATADO

.....